AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e Art. 85, inciso II da Lei Ordinária nº 2.214/24

|  |  |
| --- | --- |
| DADOS DO AVISO  Lima Duarte, xx de janeiro de 2025. |  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024 |  |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO  E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 18/09/2024 às 18h |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | Horário de Brasília - DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO | licitacao@limaduarte.mg.leg.br |
| ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO | Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG |

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal n° 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além de reposição de peças e insumos necessários.**

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV - Minuta de Contrato

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025**

**OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

# **REGÊNCIA LEGAL**

1.1. As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

1. Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
2. Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

# **OBJETO**

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

# **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
2. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21.

# **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de referência anexo I, deste Aviso.

# **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

# **PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

* + 1. Valor unitário do item.
    2. Quantidade cotada.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
  6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

# **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço por lote.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

# **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, nulidade da nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de janeiro de 2025.

##### Fábio Pereira Vieira

##### Presidente

##### João Batista de Moura Júnior Josimar Oliveira Campos

**Vice-Presidente Secretário**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Categoria do TR**:Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

**Data:** 22/10/2024

### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de impressão e reprografia para a Câmara Municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral, secretaria da Câmara e do Centro de Atenção ao Cidadão, onde necessita-se da locação de impressoras para impressão e reprografia, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das políticas legislativas.

Considerando o encerramento do contrato Nº 05/2024 previsto para 31/12/2024 e que as cópias e impressões são indispensáveis para o funcionamento da máquina pública.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que atualmente possuímos poucas máquinas operantes do Poder Legislativo e que não mais comporta o fluxo de serviço. Ressaltamos também, que o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, irá manter o quantitativo de cópias para o ano de 2025, uma vez que, até o presente momento, o setor conta com a colaboração de duas impressoras do Poder Legislativo que fornecem cópias preto e branco e cópias coloridas, porém, devido a necessidade de suprimentos, recargas de toners que não estão previstas para o ano de 2025, será determinante manter o quantitavo para garantir o serviço de impressão na Unidade. Durante o período de atendimento todas as impressões são utilizadas e de extrema necessidade ao Setor, mas, não há uma previsão de quanto tempo os suprimentos atenderão, ou seja, serão suficientes para atender a demanda do CAC. Levando em consideração, que para realização das impressões de cópias, as duas impressoras permanentes fazem o trabalho de equilibrar o volume de cópias a serem impressas no Setor, por essa razão, o relatório de consumo do serviço, ainda não corresponde o volume exato, real do que é impresso no Centro de Atenção ao Cidadão. Também acreditamos que para o ano de 2025, terá um crescimento considerável de atendimentos, que consequentemente será necessário imprimir mais cópias de relatórios, documentos, dentre outros.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo, abrange a locação de máquinas para confecção de impressão e reprografia.

As máquinas deverão ser instaladas e estar em perfeito funcionamento nos locais indicados na autorização de fornecimento. Ao final de cada 30 dias deverá haver a contagem de cópias que foram impressas e o possível faturamento.

.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

* Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
* Manter a compatibilidades com as obrigações assumidas até a data de entrega dos materiais.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | Modelo de Referência | Descrição |  | | Características | - Marca: Brother  - Modelo: MFCL8900CDW |  | | Impressão | - Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33  - Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33  - Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor  - Padrão de Impressão Duplex  - Emulação: BR-Script3 ‡, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0  - Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor)  - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi  - Tecnologia de Impressão: Laser a cores  - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux |  | | Cópia | - Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33  - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33  - Capacidade de cópia: Colorida  - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp  - Estilo Design: Flatbed  - Cópia Duplex  - Cópia de ID  - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1  - Redução / Ampliação: 25% -400%  - Função de classificação  - Cópia autônoma |  | | *Scan* | - Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID  - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. Ipm) 58ipm / 58ipm  - Digitalização Duplex  - Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac  - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp  - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint & Scan  - Detecção de Alimentação: Múltipla  - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF)  - Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS  - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE  - Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 /4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla ( TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS)  - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect)  - Capacidade de digitalização: P / B e Cor  - PDF pesquisável  - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. Ipm): 29ipm / 29ipm |  | | Manutenção de papel | - Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70  - Capacidade de Impressão Duplex  - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 "/ 14"  - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado  - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 "/ 5,8"  - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50  - Capacidade de saída de papel (folhas): 150  - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6  - Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6  - Marcas de Papel Recomendadas Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloass 80 lb. Texto / 32 lb. Bond  - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs.  - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação)  - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação)  - Função de classificação  - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250 |  | | Conectividade e Compatibilidade | - Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail  - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business  - Certificações Específicas do Setor: Cerner Certified, Citrix Ready  - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC  - Near Field Communications  - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup  - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade  - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo  - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPPS, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNTP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS  - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNTP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4  - Local (is) do host USB: Frontal |  | | Informações adicionais | Tela de LCD: Ecrã táctil a cores de 5"  - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas  - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas  - Memória Padrão: 512 MB  - Modo de economia de toner |  | | Segurança | - Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida  - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS)  - Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec  - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES) |  | | Energia | - Certificado ENERGY STAR  - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8  - Registrado EPEAT: Prata  - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB  - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação)  - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F  - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W  - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz |  | |

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto será executado conforme a demanda.

Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de fornecimento.

### **7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail [contabilidade@limaduarte.mg.leg.br](mailto:contabilidade@limaduarte.mg.leg.br) a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação/ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o ateste definitivo pelo fiscal de contratos, desde que, a nota fiscal não contiver erros ou ilegalidades.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

* Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
* Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
* Máquinas a serem instaladas conforme modelo de referência.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Compras Pública:

|  |  |
| --- | --- |
| Pesquisas | ID Contratação PNCP |
| Pesquisa 1 | 95587622000174-1-000046/2024 |
| Pesquisa 2 | 83831719000100-1-1000036/2024 |
| Pesquisa 3 | 01752406000193-1-0000019/2024 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | **Pesquisa 1** | **Pesquisa 2** | **Pesquisa 3** | **Copygraph Serviços Ltda** | **Web Printer Comercio de Máquinas LTDA** | **Mediana** |
|  |  |
| Impressão e reprografia- monocromática | R$ 0,14 | R$ 0,13 | R$ 0,12 | R$ 0,13 | R$ 0,13 | R$ 0,13 |
| Impressão e reprografia- colorida | R$ 0,76 | R$ 0,62 | R$ 0,50 | R$ 0,80 | R$ 1,20 | R$ 0,80 |

Dessa forma, o valor estimado da presente contratação é de R$ 22.272,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total |
|  |  |
| 1 | Impressão e reprografia- monocromática | 62.700,00 | R$ 0,13 | R$ 8.151,00 |
| 2 | Impressão e reprografia- colorida | 17.652,00 | R$ 0,80 | R$ 14.121,60 |

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

### **12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITVO**

Os itens deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento em até 10 dias corridos.

### **13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021..."

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitido a subcontratação.

### **15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS**

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

* Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
* Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
* Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
* Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
* Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
* Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
* Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
* Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista,

previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

* Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
* Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
* Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
* Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
* Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
* Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o

especificado no contrato e termo de referência.

* Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
* Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações

assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

* Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
* A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
* A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se

admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

* Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a

CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

* Zelar pela integridade da comunicação.

**17. RESPONSÁVEL**

Jozielly Maria d´Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

ANEXO II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Habilitação jurídica:** 
   1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
   3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
   5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
   6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
   1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitaçãoem epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para de uniformes e camisetas de malha.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|  |
| 1 |  |  |  |  |  |

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

* **O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.**
* **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
* **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários da empresa:

**1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000**

**2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000**

**3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR**

**4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0**

**Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:**Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/202x**

**(Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° xx/202x)**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxx, RG xxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxx, e-mail: xxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2025, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2025, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços gráficos e encadernação” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).
  2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | Valores | |
| Valor unitário | Valor total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  | | | | |

* 1. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.
  2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. São condições de execução deste contrato:
     1. Além de todas as descrições contidas neste Termo, é requisito para a contratação:
        1. O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.
        2. Os serviços de adesivação deverão ser realizados no Centro de Atenção ao Cidadão (Avenida Centenário n° 50), bem como, folder e cartão de vistas devem ser entregues no mesmo endereço.
        3. Encadernações devem ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima Duarte/MG.
        4. Qualidade dos materiais: Utilização de materiais de alta qualidade, como papéis, tintas e adesivos, que garantam a durabilidade e a estética dos produtos finais. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
        5. Acabamento: Os serviços devem ser executados com o mais alto padrão de acabamento, incluindo cortes precisos, dobraduras perfeitas e aplicação de vernizes ou laminação, quando necessário.
        6. Prazo de entrega: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Câmara.
        7. Conformidade com o projeto: Os produtos finais deverão estar em conformidade com os projetos apresentados pela Câmara, tanto em relação ao design quanto às especificações técnicas.
  2. São condições gerais deste contrato:
     1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;
     2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;
     3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
     4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
     5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;
     6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;
     7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

* + 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
    3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO.**

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**.**

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

5.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, no dia 19/12 (data base do orçamento estimado), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste em sentido estrito, conforme previsto no inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, será aplicado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, em conformidade com a realidade de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
     1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha, conforme Portaria nº 05/2025; GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO: Rodrigo Fabiano de Oliveira, conforme Portaria nº 05/2025.
  2. Compete ao Gestor do Contrato  exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
  3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

* 1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
  2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.
  3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
  4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
  5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
  6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
  7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
  8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
  9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
  11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
  12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
  13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXX

XXXX

Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d’Ávila Edson Lima Campos

Matrícula XXXXX Matrícula XXXXX